

PROVINCIA

FOLHA CONSERVADORA

Typographia e Escriptorio — Praça de Palacio

Tiragem 500 exempl.

PROVINCIA

Publica-se diariamente

ASSIGNATURAS

Por anno 10\$000

Por semestre 6\$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Número avulso 40 rs.

O authographos, logo que sejam entregues a redação, não serão mais restituídos.

Os artigos de responsabilidade deverão estar competentemente legalizados.

Anuncios e outras publicações serão previamente ajustados

AVISO

Nesta folha não se publicam anuncios ou editaes que versem sobre compra e venda de escravos.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

4. Sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina. — Presidencia do Sr. Ferreira de Mello.

Às 11 horas da manhã do dia 11 de Outubro de 1882, presentes os srs. Ferreira de Mello, Chaves, Cunha, Pinheiro, Lepper, Souza Pinto, Tavares, Bayma, Hackradt, Oliveira, Lery, Christovão, Elyseu e Tolentino, faltando sem participação os srs. Estacio e Lobo.

O sr. presidente abre a sessão.

Achando-se na sala contigua o sr. deputado Ramos, o sr. presidente nomeia uma comissão composta dos srs. Lepper e Bayma para introduzi-lo na sala das sessões, o que feito presto juramento e toma assento.

O sr. 2º secretario lê acta da sessão antecedente e é posta em discussão, tomando a palavra sobre ella os srs. Tolentino, Souza Pinto e Oliveira, que reclamão sobre enganos e omissões nella contidos.

O sr. 1º secretario lê diversos ofícios, requerimentos e projectos que se achão sobre a mesa. Vão remetidos as comissões respectivas. O mesmo sr. secretario lê ainda os pareceres da comissão especial, dados sobre as razões que o exmo. sr. presidente Chaves deu sobre os projectos de lei ns. 25 e 15 da sessão passada.

O de n. 25 é posto em discussão.

O sr. Elyseu pede para que o sr. secretario

leia o projecto pois não tinha dessa conhecimento. Foi lido, posto a votos e rejeitado.

O de n. 15, é posto em discussão e a votos, é rejeitado.

Acha-se sobre a mesa nm projecto, assignado pelos srs. Lepper, Oliveira e Pinheiro, sobre camaras municipaes, lido e julgado objecto de deliberação e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O sr. presidente convida aos srs. deputados a apresentarem seus requerimentos e projectos, etc.

Pedem a palavra os srs. Lery e Souza Pinto.

Fallando em 1º logar o sr. Souza Pinto, fundamenta e manda a mesa um requerimento pedindo que se officiasse a presidencia da provin- cia para mandar proceder a eleição de 3 membros desta assembléa, em virtude de terem sido annullados os diplomas dos cidadãos Joaquim Vieira de Miranda Evora, Francisco Gonçalves da Silva Barreiros e Pedro José Leite Junior. Em discussão é aprovado o requerimento.

Com a palavra o sr. Lery, fundamenta e manda a mesa um projecto extingnindo desde já as cadeiras de instrução primaria regidas interinamente.

O projecto é assignado pelos membros da comissão de instrução publica.

O sr. presidente diz que submette a consideração da casa, afim da mesma declarar se julga o mesmo objecto de deliberação.

O sr. Bayma com a palavra pela ordem, diz que, sendo o projecto assignado pelos membros da comissão, não deve ser submetido a deliberação da casa, sobre este ponto.

O sr. presidente declara que, segundo o regimento o objecto deve ser julgado pela casa. Sendo então julgado objecto de deliberação é mandado a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O sr. Chaves com a palavra, fundamenta e manda a mesa nm projecto sobre a lei n. 877, que creou a freguezia de N. Senhora das Dores, no lugar denominado Jaguaruna e restabelecondo os antigos limites da villa de Tubarão, o qual é assignado pelos srs. Chaves e Souza Pinto.

Julgado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Terminada a 1º parte da ordem do dia, passa-se a 2º.

Entra em 1º discussão o projecto n. 1º. Não havendo quem pedisse a palavra, é posto a votos e aprovado.

Entra em 1º discussão o projecto n. 2, posto a votos e aprovado.

O sr. Bayma, com a palavra requer que o sr. presidente dê cumprimento ao regimento na parte relativa as nomeações para membros das comissões, allegando que muitos senhores deputados estão em tres comissões, quando ha na casa deputados sem comissões alguma.

O sr. Oliveira pede dispensa da 10º comissão.

O sr. presidente nomeia em seu lugar o sr. Elyseu.

O sr. Christovão tendo hontem pedido dispensa da 5º comissão, o sr. presidente nomeia em seu lugar o sr. Tolentino.

O sr. Bayma pede dispensa da 7º comissão, e o sr. presidente nomeia em seu logar o sr. Ramos.

O sr. Pinheiro pede dispensa da 2º comissão, e o sr. presidente nomeia o sr. Leitão para substitui-lo.

O sr. Hackradt pede dispensa da 5º comissão, nomeando o sr. presidente para substitui-lo o sr. Leitão. O sr. Leitão pergunta se é na qualidades de relator a sua nomeação declarando o sr. presidente que relator é o que a eleição já determinou.

Esgotada a 2º parte da ordem do dia, o sr. presidente designa para primeira parte da ordem do dia, da sessão seguinte: apresentação de pareceres, requerimentos, projectos, etc; e 2º parte, 2º discussão dos projectos ns. 1 e 2, e primeira das de ns. 3, 4 e 5; e 3º do de n. 22 do anno passado. E levantou a sessão.

O presidente, Antônio Luiz Ferreira de Mello.

O 1º secretario, Thomaz A. F. Chaves.

O 2º secretario Eufrasio José da Cunha.

5º sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina. — Presidencia do Sr. Ferreira de Mello.

Às 11 horas da manhã do dia 12 de Outubro de 1882, feita a chamada, respondem a acta os srs. deputados, Ferreira de Mello, Chaves, Cunha, Pinheiro, Lepper, Tavares, Souza Pinto, Lobo, Elysen, Ramos, Leitão, Tolentino, Oliveira, Hackradt, Lery, Bayma e Christovão, faltando sem causa participada. O sr. presidente declara aberta a sessão.

Achando-se na sala immediata o sr. deputado Joaquim de Souza Lobo, nomeou o sr. presidente a comissão composta dos srs. Souza Pinto e Lery para introduzir o mesmo sr. Lobo na sala das sessões; o que feito, em seguida, prestou juramento e tomou assento.

Pelo 2º secretario foi lida as actas das sessões de 10 e 11 que postas em discussão e não havendo quem sobre elles fallasse, fôrão postas a votos e aprovadas. Expediente. — sr. 1º secretario lê diversos ofícios, requerimentos e projectos que se achão sobre a mesa. O sr. Christovão, requer por intermediação da presidencia seja remetido a comissão do comércio e indústria a planta da estrada de Lages à Campos Novos, feita pelo engenheiro Kreplin, que sendo posto a votos foi aprovado o requerimento.

O sr. Chaves com a palavra pede a revoga-

ção da lei n. 877 é para isto apresenta a meza um projecto que é lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos sob n. 7.

O sr. Elyseu fundamenta e manda a meza um requerimento pedindo a desistência de subsídio dos srs. deputados em benefícios da instrução pública da província.

O sr. Bayma com a palavra, pede a retirada deste requerimento por implicar com o projecto já apresentado neste sentido. O sr. Elyseu retira o seu requerimento. Passa-se a segunda parte da

Ordem do dia

Entra em segunda discussão o projecto n. 1. Não havendo quem pedisse a palavra foi posto a votos e aprovado.

Posto em discussão o projecto n. 2, o sr. Cunha apresenta uma emenda para o art. 2º do projecto. Os srs. Bayma e Pinheiro, com a palavra, pedem para o projecto seja discutido por partes. O sr. presidente consulta a casa, e esta é de parecer que seja por partes: É posta em discussão a primeira parte, e o sr. Elyseu com a palavra apresenta uma emenda proposta para que não possa ser restaurado para a sessão seguinte o lugar de oficial maior.

Entra em discussão em a emenda e o sr. Souza Pinto, fala contra ella.

O sr. Elyseu com a palavra defende-a. Passando-se a votação, é rejeitada a emenda.

Entra em discussão o artigo 2º do projecto, são apresentadas duas emendas, uma do sr. Cunha; propondo a divisão da gratificação pelos dous empregados da secretaria e uma do sr. Elyseu suprimindo as gratificações. Postas ambas em discussão, toma a palavra o sr. Souza Pinto, e discute a favor da emenda do sr. Cunha com a palavra o sr. Elyseu justifica a sua emenda. Posto a votos o artigo 2º do projecto, é aprovado, posta a votos a emenda do sr. Elyseu é rejeitada, sendo aprovado a do sr. Cunha. Entrando em discussão o artigo 3º é aprovado.

Entre em primeira discussão o projecto n. 3, não havendo quem pedisse a palavra, é posto a votos e aprovado, para passar a segunda discussão.

Entra em primeira discussão o projecto n. 4, não havendo quem pedisse a palavra, é posto a votos e aprovado para passar a segunda discussão.

Entra em primeira discussão o projecto n. 5. Com a palavra o sr. Cunha faz algumas considerações sobre o projecto e justifica o seu voto contra. O sr. Christovão pedindo a palavra defende o projecto.

O sr. Lepper com a palavra declara que não sendo contra o projecto vota no entretanto contra, desistindo de 38000 réis, diários de seu sub-sídio a favor da província.

O sr. Oliveira com a palavra declara votar contra o projecto e desiste de metade de seu subsídio a favor de um hospital de Caridade da cidade da Lages.

O sr. Elyseu vindo a tribuna desiste de seu subsídio a favor da instrução e viação pública.

O sr. Bayma com a palavra faz largas considerações sobre o projecto e termina desistindo de metade de seu subsídio e de metade do seu colega Christovão Pires, em favor da instrução e viação pública.

O sr. Tolentino com a palavra justifica seu voto a favor do projecto.

O sr. Hackradt com a palavra declara desistir de seu subsídio em favor da instrução pública.

O sr. Elyseu pede a palavra para responder a alguns tópicos do discurso do sr. Bayma.

De novo pede a palavra o sr. Bayma e responde ao sr. Elyseu.

Pedio a palavra o sr. Ramos e diz desistir de seu subsídio em favor da viação pública e da continuação da construção da Igreja de Praia Comprida na cidade de S. José.

Achando-se sobre a meza diversas emendas, o sr. presidente declara que não as toma em consideração por estar o projecto em primeira discussão. É posto a votos o projecto, e rejeitado.

Entre em terceira discussão projecto n. 22 do anno passado. Tornando a palavra o sr. Bayma fala contra o projecto.

O sr. Lobo como autor do projecto, com a palavra, concorda com as razões do sr. Bayma e declara votar contra o projecto.

É posto a votos e rejeitado.

O sr. presidente marca para ordem do dia seguinte:

Primeira parte.—A apresentação de projectos, requerimentos, leitura de pareceres etc.

Segunda parte.—Terceira discussão dos projectos ns. 1 e 2.

Segunda discussão dos ns. 3 e 4.

Primeira dos projectos ns. 6 e 7 e processo do juiz de direito de Lages.

Não havendo mais nada a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão as 3 horas da tarde.

O presidente, Antonio Luiz Ferreira de Melo.

1º Secretario, Thomaz A. F. Chaves.

2º Secretario, Euphrasio J. da Cunha.

(Continuação do n. 69)

Sim, a assembléa transacta mearara por lei especial o sub-sídio dos deputados para a presente legislatura, assim como terá agora em sua primeira reunião de marcar o subsídio para os futuros deputados.

Não ha como fugir do preceito estatuído no novo Acto Adicional art. 22.

E que razão de ordem seria poderia levar a maioria conservadora a concorrer para a passagem do projecto, caso deixasse de encarar o pelo lado da constitucionalidade? Nenhuma. Começar por casa o certo nas despezas—so-

mo ingenuamente dizia a minoria liberal—era princípio de mau gosto, e que assentava aos fins de um cálculo político.

Em primeiro lugar—foi sempre a maioria liberal arredia—procurando esquivar a reunião da assembléa, sem contar com as dificuldades em que se achava a província.

Em segundo lugar—não precisava do concurso dos conservadores a minoria liberal, caso estivesse seriamente penetrada de fazer presente dos respectivos vencimentos—porque cada qual tinha o direito livre de obrar como lhe approuvesse, sem que fosse necessária a intervenção da alheia vontade.

Em terceiro lugar—não era o caso de começar por casa, quando nenhuma diminuição se tem feito nos vencimentos dos empregados publicos.

O que ha feito—não é mais do que o resultado de uma ideia bem intencionada—e que foi em parte reconhecida e aconselhada por um presidente liberal.

E se fossemos acompanhar o falso princípio de geral redução—então as cousas iam muito longe.

Tinhamos de visitar a secretaria da presidência, a tesouraria provincial e o consulado e mesmo a instrução pública—para arrancar aos empregados seus ordenados.

Nem tanto; para aliviar se o tesouro—basta a supressão de algumas sinecuras—e a província lucraria não menos de 60:000:000, sem necessidade de revirar-se o magro bolso do empregado publico.

Deixem os srs. liberaes—que a maioria conservadora saberá bem distinguir o justo e o necessário—para só dispensar o luxo e a ostentação.

No seguinte numero fallaremos a cêrca do projecto—que derruba o medonha lei que deu regulamento ao processo de responsabilidade dos magistrados.

SEÇÃO LIVRE

Mais um acto de prepotência praticado por um Levita do senhor.

O vigário da freguesia de Santo Antônio J. e Fabriano Pereira Serpa não quis dar sepultura ao cadáver de um inocente por ter entrado o sol. Eis como se deu o facto:

Tudo falecido de varíola no dia 12 do corrente pelas 11 horas da noite um inocente, filho de Joaquim Valente parochiano d'aquele vigário, morador no Saco de Itacoroby, no dia seguinte 13 mandou Valente comprar a mortalha e caixão para ser conduzido o corpo

Nas sessões de 17 de corrente, da assembléa provincial, foram apresentados os seguintes projectos

PROJECTO N. 22

A assembléa legislativa provincial de Santa Catharina, resolve:

Artigo 1º.—A força policial para o anno financeiro de 1882 à 1883 se comporá de uma só companhia com os officiaes e praças seguintes:

Capitão commandante da companhia
Tenente

Alferes

1º sargentos de infantaria

2º ditos

2º ditos de cavallaria

Cabos de esquadra de infantaria

Ditos de infantaria

Soldados de infantaria

Ditos de cavallaria

Cornetas

1 1 2 1 4 1
108 20 2
143

Artigo 2º.—Será de exclusiva competencia do presidente da província a nomeação dos officiaes da mencionada companhia, e da competencia do capitão commandante a nomeação dos inferiores e cabos.

§ Unico.—Ao mesmo presidente da província é facultado conceder aposentadoria ao oficial, que, ficando fóra desta organisação contar mais de 20 annos de serviço.

Artigo 3º.—Os vencimentos dos officiaes e praças da força policial serão os marcados na tabella annexa à lei n. 720 da 6 de Março de 1874.

Artigo 4º.—Em caso extraordinario e urgente, fica o presidente da província autorizado a elevar a 150 o numero de praças de pret.

Artigo 5º.—A etapa dos officiaes e praças será concedida unicamente nos casos e condições previstas e expressas no art. 2º da lei n. 919 de 17 de Março de 1881.

Artigo 6º.—As aposentadorias concedidas em virtude do art. 8º da lei n. 864 de 6 de Fevereiro de 1880, para produzirem effeito legal, não necessitão de approvação da assembléa.

Artigo 7º.—Continuão em pleno vigor as leis ns. 874 de 6 de Fevereiro de 1880 e 919 de 17 de Março de 1881 na parte, em que não forem expressivamente revogadas pela presente lei.

Artigo 8º.—O medico da força policial será obrigado a visitar as praças enfermas nas casas de sua residencia, quando não baixarem ao hospital.

Artigo 9º.—Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das comissões em 17 de Outubro de 1882.

S. R. A. F. de Souza Pinto,

A. M. Bayma

J. J. Pinheiro, com restrição.

para a Igreja, e como chegasse muito tarde es-
tavam a festejar funebres deu causa tambem a
chegarem a Igreja aquella hora, isto é depois
do sol ter entrado, por que o corpo tinha sido
transportado pelo mar, por ser muito mais
longe e penosa a condução por terra que dis-
to do lugar uma e meia legoa.

Logo que apartou a canoa que conduzi o
caixão, as pessoas que do lugar fôrão por ter-
ra para a Igreja, procurando o covelo assim de-
mandar abrir a cova, e este veio logo abrindo-
o, dizendo que não enterrava por que já era
noite. Em vista disso o vigario para tal não fa-
zia. Em vista disso o vigario para depôr o corpo na Igreja ou
em outro qualquer lugar, foi lhe respondido que
levassem o corpo para casa e que voltasse no
dia seguinte.

Agora a valiem as autoridades superiores e
o público o trase porque passou a desolada
mão quando viu entrar para casa o cadáver de
seu filho, creio não haverá pena que possa
descrever, à não ser a do phisico que esse ni-
nistro do altar que se chama José Fabriciano
Pereira Serpa.

Quando a presidencia da província do arco-
do com a inspectoria da s. úde publica e a ca-
maria municipal procuraram com medidas preven-
tivas decretar esta enfermidade que tantas vi-
das preciosas nos tem arrebatado por espaço de
18 m. z., sendo uma das medidas adoptadas
pela camara municipal ou suas posturas que os
electos de varia la seção conduzidas da casa

para o emitirem o caixão fechado, no entre-
tanto o Sr. vigario maula que o corpo volte
para casa para ser enterrado no dia seguinte,
como se a casa de seu progenitores fosse ao pé
da Igreja como é a residencia de S. S.

Uma vez o corpo ali, logo que deve do Sr.

vigario, logo que teve conhecimento de lei
fallido de varia la aquelle inocente, era
mandar expulso o imediatamente, embora
fosse noite no dizer de S. S. quando ainda
era dia, mas nunca fazendo voltar outra vez
para casa, evitando com esta providencia que
o mal pudesse sair só continuando as pessoas que
o conduziam, como attendia a grande distancia
que tinhão de percorrer de hidra e volta e por
ultimo evitava também ao doloros, espetáculo
que se deu quando entrou para casa o caixão
conduzindo o corpo d'aquelle inocente. Era
meia noite ! !

Parce que o Sr. padre Serpa tem ogirisa aos
seus parochianos que morão no Stacco de Itaco-
roby, por que S. S. liberal como é não pôde
conseguir um voto dos eleitores nas ultimas
eleições, e é esta a razão por que S. S. vinga-se
de seu parochianos. O Sr. padre Serpa não se
abalançaria a praticar o mesmo na Lagoa, por
que se o fizesse, teria em recompensa uma re-
ceita que em tempos já hidos alli se deu,
aquele bom povo de certo não toleraria tão re-
voltante acto de vingança.

Trazendo este facto conhecimento das auto-
ridades superiores, só pedimos providências
para que ella se não reproduza.

Desterro, 14 de Outubro de 1882.

Um indignado.

PROVÍNCIA

PROJECTO N. 21

Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina — Resolve:

Artigo 1º.—O cemiterio publico da villa de Tubarão fica desde já a car-
ga da camara municipal do mesmo logar.

Artigo 2º.—A camara nomeará pessoa idonea para administrar o cemiterio e organisará o respectivo regulamento que será sujeito a approvação da assembléa provincial.

Artigo 3º.—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial, 16 de Outubro de 1882.

S. R.—Thomaz Chaves, Souza Pinto.

